



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 534, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Bayeux-PB e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45, V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Decreto Municipal de nº 528, datado em 23 de maio de 2025.

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BAYEUX-PB

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Bayeux-PB:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

V – realizar a eleição dos Conselhos das Cidades.

Art. 3º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II **Do Temário**

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Bayeux-PB terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade de Bayeux-PB devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o tema da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 5º Os Eixos Temáticos que nortearão os debates da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como os respectivos responsáveis por sua condução, são os seguintes:

I - Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU), responsável pela Oficina: Secretaria de Planejamento Auxiliar da Oficina: Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio;

II - As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU Responsável pela Oficina: Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, Auxiliar da Oficina: Representante da Sociedade Civil;

III - A Política de Saneamento Básico da PNDU responsável pela Oficina: Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Bem-Estar Animal auxiliar da Oficina: Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Bem-Estar Animal;

IV - A Política de Mobilidade Urbana da PNDU responsável pela Oficina: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, auxiliar da Oficina: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana;

V - Gestão Inter federativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local Responsável pela Oficina: Secretaria de Controle, Transparência e Fiscalização, auxiliar da Oficina, Secretaria de Controle, Transparência e Fiscalização;

VI - Controle social e gestão democrática das cidades responsável pela Oficina: Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, auxiliar da Oficina: UBYES;

VII - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, responsável pela Oficina: Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Bem-Estar Animal, auxiliar da Oficina: Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Bem-Estar Animal;

VIII - Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares, responsável pela Oficina: Sec. de Segurança Pública, auxiliar da Oficina: Sec. de Segurança Pública;

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II **DA ETAPA MUNICIPAL**

SEÇÃO I **Da Realização**

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Bayeux/PB, acontecerá no dia 26 de junho de 2026, das 08h às 18h, no prédio da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, situada na Av. Liberdade, Nº 2286, Sesi, Bayeux-PB.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Bayeux-PB terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 12h, nas capitais dos estados, e de 8h nas demais cidades, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal das Cidades acontecerá seguindo as orientações oriundas do Ministério das Cidades, onde serão utilizados:

I - Apresentações culturais;

II - Palestras Magnas com referência a temática principal;

III - Explanação dos eixos direcionadas por profissionais técnicos em suas respectivas áreas;

IV - Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias;

V - O credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento será obtida por meio de declaração;

VI - Direito de voz e voto.

Art. 8º A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pela Secretária Municipal de Planejamento e em caso de ausência ou impedimentos, será substituída pelo Gabinete do Prefeito do Município.

Art. 9º O custeio referente à 6ª Conferência Municipal das Cidades será obtido por meio da Prefeitura Municipal de Bayeux, através das Secretarias responsáveis pela gestão do evento.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 10º Para a Realização da Conferência Municipal fica criada a Comissão Organizadora (conforme anexo II), com a participação de diversos segmentos como estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 11º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Bayeux/PB:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

II - participação de representantes dos diversos segmentos definidos no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

III - A eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

IV - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

V - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

VI - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VIII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

X - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;

XI - Assegurar a devida publicidade e ampla divulgação de seus trabalhos, deliberações e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá definir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 12º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Bayeux/PB realizará a convocatória do evento por meio de publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, assim também como por meio de canais de comunicação diversos.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 13º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 14º Os participantes da Conferência Estadual serão distribuídos em três categorias:

I – Delegados;

II – Observadores;

III – Convidados.

§ 1º Os delegados(as) terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas;

§ 2º Os observadores (as) terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição dos delegados(as) para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 15º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades e as Diretrizes Gerais do regimento nacional.

Art. 16º De acordo com as orientações do Regimento Estadual da Conferência Estadual das Cidades ficam distribuídas da seguinte forma:

| Poder Público | Sociedade Civil | Total |
|----------------------|------------------------|--------------|
| 03 | 06 | 09 |

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 17º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os interessados em pleitear vaga como delegado(a) deverão, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 18º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Bayeux-PB em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII
Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 19º. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos da Lei Municipal de nº 1.346/2014, onde estabelece o CONCIDADES, o qual será composto por 22 membros, sendo 11 (onze) representantes do Poder Público e 11 (onze) da Sociedade Civil, com direito a vez e voto, e seus respectivos suplentes com direito a voz. De acordo com as representatividades, ficam distribuídos da seguinte forma:

- I – 08 (oito) membros do Poder Executivo;
- II – 02 (dois) membros do Poder Legislativo;
- III – 01 (um) membro do Poder Público Federal;
- IV – 01 (um) membro das Entidades Empresariais do Município;
- V – 01 (um) membro Entidades de Trabalhadores (Sindicatos, Associações e afins);
- VI – 06 (seis) membros Movimentos Populares (um por região e um da UBYES);
- VII – 02 (dois) membros Entidades Profissionais/Acadêmicos; e
- VIII – 01 (um) membro das ONG 'S.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Art. 20º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º Ficam revogadas suas disposições em contrário.

Paço Municipal de Bayeux, 16 de junho de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Distribuição dos Delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para etapa Estadual:

| Poder Público | Sociedade Civil | Total |
|----------------------|------------------------|--------------|
| 03 | 06 | 09 |

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

| |
|--|
| REPRESENTANTES POR SEGMENTO: |
| GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS (FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITAIS): |
| 01 - ANNA CATHARINE SANTOS DE MACÊNA |
| 02 - ANTÔNIO DE ALMEIDA TOURINHO FILHO |
| 03 - JEOVÂNIA ANDRADE COSTA QUEIROZ |
| 04 - JARBAS DE ARAÚJO COELHO |
| MOVIMENTOS POPULARES: |
| 01 - BENEDITA TAVARES DE OLIVEIRA |
| 02 - ROBERTO GUILHERME DA SILVA |
| 03 - MARIA VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA |

TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS:

01 - CAMILA DE OLIVEIRA BANDEIRA

**EMPRESÁRIO RELACIONADO À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO:**

01 - DIEGO CAVALCANTI DA SILVA

**ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS
PROFISSIONAIS**

01 - DIEGO DA SILVA JACINTO

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

01 - MARIA JUCELINA BARBOSA DE LIMA

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação à Entidade.

Eu, _____, CPF _____
,dirigente/responsável/servidor da _____ entidade

_____, pertencente ao segmento

_____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na
Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).

_____, CPF nº _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade,
podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bayeux _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]